Diário Oficial do município

salto.sp.gov.br

Município da Estância Turística de Salto

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2223A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 219, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária para Atender execução de melhorias e investimentos em equipamentos turísticos do Município, consistentes na implantação do espaço em homenagem a Archimedes Lammoglia, no Complexo da Cachoeira, bem como na confecção de novo letreiro turístico "EU AMO SALTO".

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:
Dotação: 02.17.02.449052.23.695.0013.2.061.01.1000114
Destinação:
Dotação: 02.17.02.449051.23.695.0013.2.061.01.1000114

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, §1º, V, VII, da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento da administração direta em favor da **Secretaria de Comunicação e Turismo**, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados à seguinte dotação:

17	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO**			
02.17.02	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
02.17.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.17.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.17.02	02.17.02.449051.23.695.0013.2.061.01.1000114	OBRAS E INSTALAÇÕES	novo	R$ 60.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 22 de maio de 2026 – 327º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 220, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.187,83 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender despesas de obras no CRAS santa Cruz de Recurso Estadual saldo financeiro – Secretaria de Ação Social e Cidadania;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:
Dotação: 02.11.02.449052.08.244.0008.2.035.92.5000558
Destinação:
Dotação: 02.11.02.449051.08.244.0008.2.035.92.5000003

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento da administração direta em favor da Secretaria de Ação Social, um crédito adicional no valor de **R$ 9.187,83 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos),** destinados às seguintes dotações:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**			
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
02.11.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.11.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.11.02	02.11.02.449051.08.244.0008.2.035.02.5000003	OBRAS E INSTALAÇÕES	novo	R$ 9.187,83

Art. 3º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação efetivado para o exercício de 2026;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 22 de maio de 2026 – 327º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 221, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R$ 254.789,92 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender despesas de obras no CRAS santa Cruz de Recurso Estadual – Secretaria de Ação Social e Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:
Dotação: 02.11.02.449052.08.244.0008.2.035.92.5000558
Destinação:
Dotação: 02.11.02.449051.08.244.0008.2.035.92.5000003

Art. 2º. Nos termos do artigo 13, VI e § 1º VI da Lei 4.243 de 02 de dezembro de 2.025 fica aberto no orçamento da administração direta em favor da Secretaria de Ação Social, um remanejamento no valor de **R$ 254.789,92(duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos),** destinados ao reforço da seguinte dotação:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**				
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
02.11.02	400000	DESPESA CAPITAL			
02.11.02	440000	INVESTIMENTOS			
02.11.02	02.11.02.449051.08.244.0008.2.035.92.5000003	OBRAS E INSTALAÇÕES	novo	R$	254.789,92

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**				
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE			
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.02	02.11.02.339039.08.244.0008.2.032.92.5000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	851	R$	254.789,92

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 22 de maio de 2026 – 327º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 222, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.100,00 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária para Atender Contrapartida de Recurso Federal – Emenda Nº 202644290002 - Dep. Mauricio Neves – Calçadas Acessíveis;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do artigo 13, VI e § 1º VI da Lei 4.243 de 02 de dezembro de 2.025 fica aberto no orçamento da administração direta em favor do Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, uma transposição no valor de **R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais),** destinados às seguintes dotações:

9	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**			
02.09.02	**GESTÃO DE CONVÊNIOS**			
02.09.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.09.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.09.02	02.09.02.449051.15.451.0006.1.003.01.8020003	OBRAS E INSTALAÇÕES	1257	R$ 45.100,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

9	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**			
02.09.02	**GESTÃO DE CONVÊNIOS**			
02.09.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.09.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.09.02	02.09.02.449051.15.451.0006.1.004.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 321)	R$ 45.100,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 22 de maio de 2026 – 327º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO N° 223, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Convoca a 1ª Plenária Municipal de Saúde."

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em particular em seu Título VIII, Capítulo II, Seção II;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde, etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em 22 de junho de 2026, orientada pelo tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município, e com os seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;

II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;

III – Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;

IV – Modelo de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

Art. 2º. A 1ª Plenária Municipal de Saúde tem como objetivos:

I – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, garantindo a saúde como direito e promovendo políticas que reduzam as desigualdades sociais;

II – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade sobre o direito à saúde como direito constitucional e em defesa do SUS;

III – fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, especialmente nos processos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas;

IV – avaliar a situação de saúde no Estado de São Paulo e de âmbito Nacional e contribuir para a construção das políticas estadual e nacional de saúde;

V – avaliar os avanços e desafios das Conferências de Saúde no âmbito do SUS;

VI – assegurar diretrizes voltadas à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde;

VII – promover a equidade e a integração das políticas públicas, considerando os determinantes sociais e ambientais da saúde.

VIII – eleger pessoas delegadas que representarão o município nas etapas subsequentes (macrorregional, estadual e nacional);

IX – definir diretrizes municipais que contribuirão para a formulação das políticas estadual e nacional de saúde.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde indicar a Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde.

§1º. O evento de que trata o *caput* será detalhado por meio de Edital de Chamamento a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§2º. A estrutura organizacional da 1ª Plenária Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, a ser devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 1ª Plenária Municipal de Saúde poderão indicar representantes, bastando para isso a inscrição como participante(s).

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 22 de maio de 2026 - 327º Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 224, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária para Atender a devolução de recurso estadual não utilizado e sem possibilidade de remanejamento – FEAS Recurso da Vigilância Socio Assistencial – Secretaria de Ação Social;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:
Dotação: 02.11.02.339039.08.244.0008.2.033.92.5000557
Destinação:
Dotação: 02.11.02.339093.08.244.0008.2.033.92.5000557

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, §1º, VII e VIII, da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da Secretaria de Ação Social, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados à seguinte dotação:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**				
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE			
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.02	02.11.02.339093.08.244.0008.2.033.92.5000557	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	novo	R$	1.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**				
02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE			
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.02	02.11.02.339039.08.244.0008.2.033.92.5000557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	857	R$	1.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 22 de maio de 2026 – 327º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 225, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 541.042,78 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária para atender à aquisição de 01 tomógrafo de 32 canais para o Hospital Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:
Dotação: 02.08.01.335085.10.302.0005.2.022.02.3000023
Destinação:
Dotação: 02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.92.3020015
Dotação: 02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.92.3020022
Dotação: 02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.92.3070001
Dotação: 02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.92.3070002

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, §1º, V, VII, da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento da administração direta em favor da **Secretaria de Saúde**, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 541.042,78** (quinhentos e quarenta e um mil, quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações:

8	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
02.08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.92.3020015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	novo	208.571,71
8	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
02.08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.92.3020022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	novo	31.796,80
8	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
02.08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.92.3070001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	novo	130.103,85
8	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
02.08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	02.08.01.449052.10.302.0005.2.022.92.3070002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	novo	170.570,42

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 22 de maio de 2026 – 327º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

DECRETO Nº 226, DE 22 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de movimentação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária para atender aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do artigo 13, VI e § 1º VI da Lei 4.243 de 02 de dezembro de 2.025 fica aberto no orçamento da administração direta em favor da Secretaria de Obras, uma transposição no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à seguinte dotação:

10	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
02.10.01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. URBANOS**			
02.10.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.10.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.10.01	02.10.01.339030.15.451.0007.2.029.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 340)	R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

10	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
02.10.01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. URBANOS**			
02.10.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.10.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.10.01	02.10.01.339030.15.451.0007.2.030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 346)	R$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos, 22 de maio de 2026 – 327º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 219, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A abertura do crédito adicional é necessária para viabilizar a execução de melhorias e investimentos em equipamentos turísticos do Município, consistentes na implantação do espaço em homenagem a Archimedes Lammoglia, no Complexo da Cachoeira, bem como na confecção de novo letreiro turístico “EU AMO SALTO”. O espaço em homenagem a Archimedes Lammoglia será implantado em área localizada ao lado do sanitário público do Complexo da Cachoeira, visando valorização da memória histórica, cultural e turística do Município. Já o letreiro “EU AMO SALTO” tem por finalidade fortalecer a identidade visual turística da cidade e incentivar o turismo fotográfico e a interação dos visitantes com os espaços públicos turísticos. Ressalta-se que o antigo letreiro, anteriormente instalado no Pavilhão das Artes, foi severamente danificado pelas chuvas ocorridas no mês de setembro do ano passado, sem possibilidade de recuperação, motivo pelo qual houve necessidade de sua retirada. Os projetos foram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em reunião realizada no dia 11 de maio de 2026, autorizando a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR para sua execução. A abertura do crédito ocorrerá mediante utilização de superávit financeiro existente na conta do FUMTUR, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, não havendo impacto negativo no equilíbrio financeiro do Município.

Não há anulação de dotação orçamentária.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, V e VII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada cumprimento das metas 11.4 e 11.7 do programa 0013 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 220, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

Trata-se de remanejamento orçamentário por criação de dotação afim de atender despesas de natureza 449051 para manutenção e reforma CRAS SANTA CRUZ através de recurso estadual reprogramado para utilização neste exercício.

Não há anulação de dotação orçamentária.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada cumprimento da meta 10.2 do programa 0008 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 221, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

Trata-se de remanejamento orçamentário por anulação e criação de dotação afim de atender despesas de natureza 449051 para manutenção e reforma CRAS SANTA CRUZ através de recurso estadual reprogramado para utilização neste exercício.

A dotação objeto de anulação parcial possui recursos suficientes para suprir as demandas da Secretaria.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada cumprimento da meta 10.2 do programa 0008 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 222, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

Trata-se de suplementação da ficha nº 1257, referente a Recurso Próprio, por anulação, conforme indicado, para obra de adequação para acessibilidade de passeio público, calçadas acessíveis, Transferência Especial, emenda nº 202644290002 – Deputado MAURICIO NEVES.

A anulação não causará grande impacto, pois o saldo a ser anulado é proveniente de ficha de despesas gerais, sem destinação específica previamente definida, não comprometendo ações ou programas ou projetos em execução. Dessa forma, trata-se de remanejamento de recursos, garantindo a continuidade das ações e o adequado funcionamento da Secretaria.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VI, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada cumprimento da meta 11.3 do programa 0006 do Plano Plurianual, promovendo a mobilidade urbana acessível e segura no Município de Salto, por meio da construção de calçadas acessíveis em áreas urbanas, contribuindo para o desenvolvimento, planejamento urbano e melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o programa “Salto que Desenvolve, Planeja e Avança”.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 224, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente movimentação orçamentária visa garantir devolução de saldo de recurso estadual não utilizado e sem possibilidade de remanejamento referente à vigilância socioassistencial.

As dotações objeto de anulação parcial possuem recursos suficientes para suprir as demandas da Secretaria.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VII e VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação em tela vincula-se ao cumprimento da meta 16.6 do Programa 0008 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 225, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente movimentação orçamentária é necessária para a execução de saldos financeiros remanescentes, de objetos já executados, no Fundo Municipal de Saúde. Os saldos (principal + correção) dos objetos executados são: R$ 208.571,71 - RESOLUÇÃO SS Nº 134/2021 - EMENDA Nº 2021.084.31706 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO; R$ 31.796,80 - RESOLUÇÃO SS Nº 154/2022 - EMENDA Nº 2022.005.36446 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CISM; R$ 130.103,85 - RESOLUÇÃO SS Nº 55/2020 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES (CISM); R$ 170.570,42 - RESOLUÇÃO SS Nº 55/2020 - OBJETO: CUSTEIO. Os saldos totalizam R$ 541.042,78. A movimentação tem como objeto específico aquisição de 01 tomógrafo de 32 canais para o Hospital Municipal. O recurso irá complementar outras emendas impositivas recebidas, para execução neste exercício, mas que por si só não serão suficientes para esta aquisição, conforme estimativa dos orçamentos apresentados.

Não há anulação de dotação orçamentária.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, V e VII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação em tela vincula-se ao cumprimento da meta 3.8 do Programa 0005 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 226, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente movimentação orçamentária justifica-se pela necessidade de suplementação da ficha 340 – Dotação Orçamentária 02.10.01.339030.15.451.0007.2.029.01.1100000 – Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Material de Consumo, mediante anulação parcial da ficha 346 – Dotação Orçamentária 02.10.01.339030.15.451.0007.2.030.01.1100000 – Manutenção e Conservação Predial – Material de Consumo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A suplementação faz-se necessária em razão do aumento das despesas relacionadas à manutenção da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, utilizados diariamente na execução dos serviços essenciais de manutenção urbana, conservação de vias públicas, transporte de materiais e demais atividades operacionais da Secretaria. Ressalta-se que a Secretaria possui frota ampla e composta por equipamentos específicos de elevado custo de manutenção, sendo que, no decorrer do exercício de 2026, houve necessidade de diversas manutenções corretivas e substituição de peças e materiais de consumo não inicialmente previstos em sua totalidade, ocasionando aumento significativo das despesas na referida dotação. O valor solicitado mostra-se compatível com o histórico de execução orçamentária da ficha até a presente data, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria, evitando prejuízos às atividades operacionais e ao atendimento da população. Dessa forma, a alteração orçamentária pretendida visa adequar as dotações às necessidades efetivamente verificadas durante a execução orçamentária do exercício, garantindo o regular funcionamento das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O presente crédito adicional será destinado à aquisição de materiais de consumo necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Os recursos serão utilizados para aquisição de peças, componentes, acessórios, materiais mecânicos, elétricos, hidráulicos, lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais itens necessários ao adequado funcionamento e conservação dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades operacionais da Secretaria. A despesa visa garantir condições adequadas de funcionamento da frota municipal empregada nos serviços de manutenção urbana, conservação de vias públicas, transporte de materiais, apoio às equipes operacionais e demais atividades executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

A anulação parcial da ficha 346 – Dotação Orçamentária 02.10.01.339030.15.451.0007.2.030.01.1100000 – Manutenção e Conservação Predial – Material de Consumo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), é proposta em razão da existência de saldo orçamentário disponível e da necessidade prioritária de reforço da ficha 340 – Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Material de Consumo. A medida visa adequar a execução orçamentária às demandas efetivamente verificadas no exercício de 2026, considerando que as despesas relacionadas à manutenção da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Secretaria apresentaram consumo superior ao inicialmente previsto, em razão da necessidade de manutenções corretivas de maior complexidade e elevado custo de peças e materiais. A anulação proposta não acarretará prejuízo à continuidade das atividades vinculadas à manutenção e conservação predial, uma vez que o saldo remanescente da ficha será suficiente para atendimento das demandas previstas até o encerramento do exercício, conforme planejamento e acompanhamento da execução orçamentária realizado por esta Secretaria. Dessa forma, a movimentação orçamentária permitirá melhor adequação dos recursos às necessidades atuais da Secretaria, garantindo a continuidade das atividades operacionais e dos serviços executados, sem comprometer as ações e políticas públicas já planejadas.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VI, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação em tela vincula-se ao cumprimento

da meta 11 do Programa 0007 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

.....